



LEI Nº 181, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Ementa:

Altera o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias – ACS e ACE, no âmbito do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI, conforme o que regulamenta a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e aos Agentes de Combate às Endemias, conforme fixado na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 13.708/2018.

Parágrafo Único. O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reajuste anual no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, através de Decreto Executivo, conforme o que disciplina a Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, na data de 15 de março de 2019.


JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada nesta data, publique-se
Registre-se e cumpra-se.

Em: 25 / 03 / 2019


Prefeito Municipal

SANCIONADA

Nesta data 25 / 03 / 2019


Prefeito Municipal